PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025 | Ano XX | Edição 2195 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 58
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 80

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 257 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia servidora para o emprego público Guarda Civil Municipal

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, *a partir do dia 22 de setembro de 2025*, CLAUDIA MARINA DE CAMPOS MOREIRA, portadora do CPF sob o nº 489.xxx.xxx-xx, para o emprego público GUARDA CIVIL MUNICIPAL - padrão salarial B1, com escala de 12x36, criado pela Lei de nº 4047/2019, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), classificada em 01º (feminino) no Concurso Público de nº 01/2022.

Art. 2º Competirá à servidora executar tarefas de segurança dos bens, instalações, funcionários e serviços municipais, priorizando a segurança escolar, atuando pró ativamente, sendo agente de mediação e resolução de crises e orientador de posturas sociais; executar patrulhamento ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município; desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos; poderá exercer a função de instrutor/monitor na instrução profissional aos integrantes da

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Carreira de Guarda Municipal; conduzir viaturas, conforme escala de serviço; efetuar ronda motorizado nos parques, praças e logradouros públicos municipais, conforme escala de serviço; cumprir as determinações legais e superiores; executar a guarda e vigilância dos prédios próprios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais; tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; estar atento durante a execução de qualquer serviço; tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa; acionar a central de comunicação quando se defrontar ou for solicitado para dar atendimento a ocorrências de natureza policial; zelar pelo equipamento de radiocomunicação e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentado descentemente com o uniforme fornecido pelo Comando da Guarda Municipal, prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil; cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito; orientar e apoiar a fiscalização no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições; colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário; exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área sob a sua guarda; efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados; impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança; comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providencias; zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátios, cercas, muros, portões, sistemas de iluminação e outros) levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção; elaborar relatório de ocorrências relativas à suas atividades; executar outras atribuições afins.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 258 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nomeia servidora para o emprego público Guarda Civil Municipal

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, *a partir do dia 22 de setembro de 2025*, VANESSA BRUNO, portadora do CPF sob o nº 359.xxx.xxx-xx, para o emprego público GUARDA CIVIL MUNICIPAL - padrão salarial B1, com escala de 12x36, criado pela Lei de nº 4047/2019, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), classificada em 02º (feminino) no Concurso Público de nº 01/2022.

Art. 2º Competirá à servidora executar tarefas de segurança dos bens, instalações, funcionários e serviços municipais, priorizando a segurança escolar, atuando pró ativamente, sendo agente de mediação e resolução de crises e orientador de posturas sociais; executar patrulhamento ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município; desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos; poderá exercer a função de instrutor/monitor na instrução profissional aos integrantes da Carreira de Guarda Municipal; conduzir viaturas, conforme escala de serviço; efetuar ronda motorizado nos parques, praças e logradouros públicos municipais, conforme escala de serviço; cumprir as determinações legais e superiores; executar a guarda e

vigilância dos prédios próprios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais; tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; estar atento durante a execução de qualquer serviço; tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa; acionar a central de comunicação quando se defrontar ou for solicitado para dar atendimento a ocorrências de natureza policial; zelar pelo equipamento de radiocomunicação e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentado descentemente com o uniforme fornecido pelo Comando da Guarda Municipal, prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil; cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito; orientar e apoiar a fiscalização no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições; colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário; exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área sob a sua guarda; efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados; impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança; comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providencias; zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátios, cercas, muros, portões, sistemas de iluminação e outros) levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção; elaborar relatório de ocorrências relativas à suas atividades; executar outras atribuições afins.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 259 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia servidora para o emprego público Guarda Civil Municipal

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, *a partir do dia 22 de setembro de 2025*, TAIS FERNANDA ANDRADE CEZAR, portadora do CPF sob o nº 369.xxx.xxx-xx, para o emprego público GUARDA CIVIL MUNICIPAL - padrão salarial B1, com escala de 12x36, criado pela Lei de nº 4047/2019, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), classificada em 03º (feminino) no Concurso Público de nº 01/2022.

Art. 2º Competirá à servidora executar tarefas de segurança dos bens, instalações, funcionários e serviços municipais, priorizando a segurança escolar, atuando pró ativamente, sendo agente de mediação e resolução de crises e orientador de posturas sociais; executar patrulhamento ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município; desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos; poderá exercer a função de instrutor/monitor na instrução profissional aos integrantes da Carreira de Guarda Municipal; conduzir viaturas, conforme escala de serviço; efetuar ronda motorizado nos parques, praças e logradouros públicos municipais, conforme

escala de serviço; cumprir as determinações legais e superiores; executar a guarda e vigilância dos prédios próprios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais; tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; estar atento durante a execução de qualquer serviço; tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa; acionar a central de comunicação quando se defrontar ou for solicitado para dar atendimento a ocorrências de natureza policial; zelar pelo equipamento de radiocomunicação e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentado descentemente com o uniforme fornecido pelo Comando da Guarda Municipal, prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil; cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito; orientar e apoiar a fiscalização no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições; colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário; exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área sob a sua guarda; efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados; impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança; comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providencias; zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátios, cercas, muros, portões, sistemas de iluminação e outros) levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção; elaborar relatório de ocorrências relativas à suas atividades; executar outras atribuições afins.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 260 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia servidora para o emprego público Guarda Civil Municipal

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, *a partir do dia 22 de setembro de 2025*, LUIZA VIANA GUARINI, portadora do CPF sob o nº 082.xxx.xxx-xx, para o emprego público GUARDA CIVIL MUNICIPAL - padrão salarial B1, com escala de 12x36, criado pela Lei de nº 4047/2019, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), classificada em 04º (feminino) no Concurso Público de nº 01/2022.

Art. 2º Competirá à servidora executar tarefas de segurança dos bens, instalações, funcionários e serviços municipais, priorizando a segurança escolar, atuando pró ativamente, sendo agente de mediação e resolução de crises e orientador de posturas sociais; executar patrulhamento ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município; desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos; poderá exercer a função de instrutor/monitor na instrução profissional aos integrantes da Carreira de Guarda Municipal; conduzir viaturas, conforme escala de serviço; efetuar ronda motorizado nos parques, praças e logradouros públicos municipais, conforme

escala de serviço; cumprir as determinações legais e superiores; executar a guarda e vigilância dos prédios próprios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais; tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; estar atento durante a execução de qualquer serviço; tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa; acionar a central de comunicação quando se defrontar ou for solicitado para dar atendimento a ocorrências de natureza policial; zelar pelo equipamento de radiocomunicação e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentado descentemente com o uniforme fornecido pelo Comando da Guarda Municipal, prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil; cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito; orientar e apoiar a fiscalização no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições; colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário; exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área sob a sua guarda; efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados; impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança; comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providencias; zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátios, cercas, muros, portões, sistemas de iluminação e outros) levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção; elaborar relatório de ocorrências relativas à suas atividades; executar outras atribuições afins.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 261 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia servidor para o emprego público Guarda Civil Municipal

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, *a partir do dia 22 de setembro de 2025*, CESAR AUGUSTO RAIMUNDO, portador do CPF sob o nº 420.xxx.xxx-xx, para o emprego público GUARDA CIVIL MUNICIPAL - padrão salarial B1, com escala de 12x36, criado pela Lei de nº 4047/2019, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), classificado em 01º (masculino) no Concurso Público de nº 01/2022.

Art. 2º Competirá ao servidor executar tarefas de segurança dos bens, instalações, funcionários e serviços municipais, priorizando a segurança escolar, atuando pró ativamente, sendo agente de mediação e resolução de crises e orientador de posturas sociais; executar patrulhamento ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município; desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos; poderá exercer a função de instrutor/monitor na instrução profissional aos integrantes da Carreira de Guarda Municipal; conduzir viaturas, conforme escala de serviço; efetuar ronda motorizado nos parques, praças e logradouros públicos municipais, conforme

escala de serviço; cumprir as determinações legais e superiores; executar a guarda e vigilância dos prédios próprios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais; tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; estar atento durante a execução de qualquer serviço; tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa; acionar a central de comunicação quando se defrontar ou for solicitado para dar atendimento a ocorrências de natureza policial; zelar pelo equipamento de radiocomunicação e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentado descentemente com o uniforme fornecido pelo Comando da Guarda Municipal, prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil; cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito; orientar e apoiar a fiscalização no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições; colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário; exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área sob a sua guarda; efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados; impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança; comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providencias; zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátios, cercas, muros, portões, sistemas de iluminação e outros) levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção; elaborar relatório de ocorrências relativas à suas atividades; executar outras atribuições afins.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 262 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia servidor para o emprego público Guarda Civil Municipal

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, *a partir do dia 22 de setembro de 2025*, PEDRO CHAVES VARELA, portador do CPF sob o nº 496.xxx.xxx-xx, para o emprego público GUARDA CIVIL MUNICIPAL - padrão salarial B1, com escala de 12x36, criado pela Lei de nº 4047/2019, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), classificado em 02º (masculino) no Concurso Público de nº 01/2022.

Art. 2º Competirá ao servidor executar tarefas de segurança dos bens, instalações, funcionários e serviços municipais, priorizando a segurança escolar, atuando pró ativamente, sendo agente de mediação e resolução de crises e orientador de posturas sociais; executar patrulhamento ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município; desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos; poderá exercer a função de instrutor/monitor na instrução profissional aos integrantes da Carreira de Guarda Municipal; conduzir viaturas, conforme escala de serviço; efetuar ronda motorizado nos parques, praças e logradouros públicos municipais, conforme

escala de serviço; cumprir as determinações legais e superiores; executar a guarda e vigilância dos prédios próprios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais; tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; estar atento durante a execução de qualquer serviço; tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa; acionar a central de comunicação quando se defrontar ou for solicitado para dar atendimento a ocorrências de natureza policial; zelar pelo equipamento de radiocomunicação e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentado descentemente com o uniforme fornecido pelo Comando da Guarda Municipal, prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil; cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito; orientar e apoiar a fiscalização no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições; colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário; exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área sob a sua guarda; efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados; impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança; comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providencias; zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátios, cercas, muros, portões, sistemas de iluminação e outros) levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção; elaborar relatório de ocorrências relativas à suas atividades; executar outras atribuições afins.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 263 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia servidor para o emprego público Guarda Civil Municipal

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, *a partir do dia 22 de setembro de 2025*, RENATO AUGUSTO DOS SANTOS BISPO, portador do CPF sob o nº 429.xxx.xxx-xx, para o emprego público GUARDA CIVIL MUNICIPAL - padrão salarial B1, com escala de 12x36, criado pela Lei de nº 4047/2019, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), classificado em 03º (masculino) no Concurso Público de nº 01/2022.

Art. 2º Competirá ao servidor executar tarefas de segurança dos bens, instalações, funcionários e serviços municipais, priorizando a segurança escolar, atuando pró ativamente, sendo agente de mediação e resolução de crises e orientador de posturas sociais; executar patrulhamento ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município; desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos; poderá exercer a função de instrutor/monitor na instrução profissional aos integrantes da

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Carreira de Guarda Municipal; conduzir viaturas, conforme escala de serviço; efetuar ronda motorizado nos parques, praças e logradouros públicos municipais, conforme escala de serviço; cumprir as determinações legais e superiores; executar a guarda e vigilância dos prédios próprios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais; tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; estar atento durante a execução de qualquer serviço; tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa; acionar a central de comunicação quando se defrontar ou for solicitado para dar atendimento a ocorrências de natureza policial; zelar pelo equipamento de radiocomunicação e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentado descentemente com o uniforme fornecido pelo Comando da Guarda Municipal, prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil; cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito; orientar e apoiar a fiscalização no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições; colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário; exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área sob a sua guarda; efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados; impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança; comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providencias; zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátios, cercas, muros, portões, sistemas de iluminação e outros) levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção; elaborar relatório de ocorrências relativas à suas atividades; executar outras atribuições afins.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 264 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia servidor para o emprego público Guarda Civil Municipal

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, *a partir do dia 22 de setembro de 2025*, IGOR FAGUNDES VEIGA, portador do CPF sob o nº 434.xxx.xxx-xx, para o emprego público GUARDA CIVIL MUNICIPAL - padrão salarial B1, com escala de 12x36, criado pela Lei de nº 4047/2019, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), classificado em 04º (masculino) no Concurso Público de nº 01/2022.

Art. 2º Competirá ao servidor executar tarefas de segurança dos bens, instalações, funcionários e serviços municipais, priorizando a segurança escolar, atuando pró ativamente, sendo agente de mediação e resolução de crises e orientador de posturas sociais; executar patrulhamento ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município; desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos; poderá exercer a função de instrutor/monitor na instrução profissional aos integrantes da Carreira de Guarda Municipal; conduzir viaturas, conforme escala de serviço; efetuar ronda motorizado nos parques, praças e logradouros públicos municipais, conforme

escala de serviço; cumprir as determinações legais e superiores; executar a guarda e vigilância dos prédios próprios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais; tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; estar atento durante a execução de qualquer serviço; tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa; acionar a central de comunicação quando se defrontar ou for solicitado para dar atendimento a ocorrências de natureza policial; zelar pelo equipamento de radiocomunicação e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentado descentemente com o uniforme fornecido pelo Comando da Guarda Municipal, prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil; cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito; orientar e apoiar a fiscalização no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições; colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário; exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área sob a sua guarda; efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados; impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança; comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providencias; zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátios, cercas, muros, portões, sistemas de iluminação e outros) levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção; elaborar relatório de ocorrências relativas à suas atividades; executar outras atribuições afins.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 265 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia servidor para o emprego público Guarda Civil Municipal

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, *a partir do dia 22 de setembro de 2025*, ALEX SOLENI QUEIROZ DE LIMA, portador do CPF sob o nº 713.xxx.xxx-xx, para o emprego público GUARDA CIVIL MUNICIPAL - padrão salarial B1, com escala de 12x36, criado pela Lei de nº 4047/2019, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), classificado em 05º (masculino) no Concurso Público de nº 01/2022.

Art. 2º Competirá ao servidor executar tarefas de segurança dos bens, instalações, funcionários e serviços municipais, priorizando a segurança escolar, atuando pró ativamente, sendo agente de mediação e resolução de crises e orientador de posturas sociais; executar patrulhamento ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município; desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos; poderá exercer a função de instrutor/monitor na instrução profissional aos integrantes da Carreira de Guarda Municipal; conduzir viaturas, conforme escala de serviço; efetuar ronda motorizado nos parques, praças e logradouros públicos municipais, conforme

escala de serviço; cumprir as determinações legais e superiores; executar a guarda e vigilância dos prédios próprios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais; tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; estar atento durante a execução de qualquer serviço; tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa; acionar a central de comunicação quando se defrontar ou for solicitado para dar atendimento a ocorrências de natureza policial; zelar pelo equipamento de radiocomunicação e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentado descentemente com o uniforme fornecido pelo Comando da Guarda Municipal, prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil; cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito; orientar e apoiar a fiscalização no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições; colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário; exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área sob a sua guarda; efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados; impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança; comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providencias; zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátios, cercas, muros, portões, sistemas de iluminação e outros) levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção; elaborar relatório de ocorrências relativas à suas atividades; executar outras atribuições afins.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 266 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia servidor para o emprego público Guarda Civil Municipal

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, *a partir do dia 22 de setembro de 2025*, WILLIAM POLLI, portador do CPF sob o nº 319.xxx.xxx-xx, para o emprego público GUARDA CIVIL MUNICIPAL - padrão salarial B1, com escala de 12x36, criado pela Lei de nº 4047/2019, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), classificado em 06º (masculino) no Concurso Público de nº 01/2022.

Art. 2º Competirá ao servidor executar tarefas de segurança dos bens, instalações, funcionários e serviços municipais, priorizando a segurança escolar, atuando pró ativamente, sendo agente de mediação e resolução de crises e orientador de posturas sociais; executar patrulhamento ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município; desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos; poderá exercer a função de instrutor/monitor na instrução profissional aos integrantes da Carreira de Guarda Municipal; conduzir viaturas, conforme escala de serviço; efetuar ronda motorizado nos parques, praças e logradouros públicos municipais, conforme

escala de serviço; cumprir as determinações legais e superiores; executar a guarda e vigilância dos prédios próprios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais; tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; estar atento durante a execução de qualquer serviço; tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa; acionar a central de comunicação quando se defrontar ou for solicitado para dar atendimento a ocorrências de natureza policial; zelar pelo equipamento de radiocomunicação e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentado descentemente com o uniforme fornecido pelo Comando da Guarda Municipal, prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil; cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito; orientar e apoiar a fiscalização no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições; colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário; exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área sob a sua guarda; efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados; impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança; comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providencias; zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátios, cercas, muros, portões, sistemas de iluminação e outros) levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção; elaborar relatório de ocorrências relativas à suas atividades; executar outras atribuições afins.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 267 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia servidor para o emprego público Guarda Civil Municipal

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, *a partir do dia 22 de setembro de 2025*, NATANAEL SILVA SOARES, portador do CPF sob o nº 440.xxx.xxx-xx, para o emprego público GUARDA CIVIL MUNICIPAL - padrão salarial B1, com escala de 12x36, criado pela Lei de nº 4047/2019, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), classificado em 07º (masculino) no Concurso Público de nº 01/2022.

Art. 2º Competirá ao servidor executar tarefas de segurança dos bens, instalações, funcionários e serviços municipais, priorizando a segurança escolar, atuando pró ativamente, sendo agente de mediação e resolução de crises e orientador de posturas sociais; executar patrulhamento ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município; desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos; poderá exercer a função de instrutor/monitor na instrução profissional aos integrantes da Carreira de Guarda Municipal; conduzir viaturas, conforme escala de serviço; efetuar ronda motorizado nos parques, praças e logradouros públicos municipais, conforme

escala de serviço; cumprir as determinações legais e superiores; executar a guarda e vigilância dos prédios próprios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais; tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; estar atento durante a execução de qualquer serviço; tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa; acionar a central de comunicação quando se defrontar ou for solicitado para dar atendimento a ocorrências de natureza policial; zelar pelo equipamento de radiocomunicação e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentado descentemente com o uniforme fornecido pelo Comando da Guarda Municipal, prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil; cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito; orientar e apoiar a fiscalização no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições; colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário; exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área sob a sua guarda; efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados; impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança; comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providencias; zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátios, cercas, muros, portões, sistemas de iluminação e outros) levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção; elaborar relatório de ocorrências relativas à suas atividades; executar outras atribuições afins.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 268 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia servidor para o emprego público Guarda Civil Municipal

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, *a partir do dia 22 de setembro de 2025*, RENAN RODRIGUES FERREIRA, portador do CPF sob o nº 453.xxx.xxx-xx, para o emprego público GUARDA CIVIL MUNICIPAL - padrão salarial B1, com escala de 12x36, criado pela Lei de nº 4047/2019, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), classificado em 08º (masculino) no Concurso Público de nº 01/2022.

Art. 2º Competirá ao servidor executar tarefas de segurança dos bens, instalações, funcionários e serviços municipais, priorizando a segurança escolar, atuando pró ativamente, sendo agente de mediação e resolução de crises e orientador de posturas sociais; executar patrulhamento ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município; desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos; poderá exercer a função de instrutor/monitor na instrução profissional aos integrantes da Carreira de Guarda Municipal; conduzir viaturas, conforme escala de serviço; efetuar ronda motorizado nos parques, praças e logradouros públicos municipais, conforme

escala de serviço; cumprir as determinações legais e superiores; executar a guarda e vigilância dos prédios próprios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais; tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; estar atento durante a execução de qualquer serviço; tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa; acionar a central de comunicação quando se defrontar ou for solicitado para dar atendimento a ocorrências de natureza policial; zelar pelo equipamento de radiocomunicação e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentado descentemente com o uniforme fornecido pelo Comando da Guarda Municipal, prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil; cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito; orientar e apoiar a fiscalização no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições; colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário; exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área sob a sua guarda; efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados; impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança; comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providencias; zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátios, cercas, muros, portões, sistemas de iluminação e outros) levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção; elaborar relatório de ocorrências relativas à suas atividades; executar outras atribuições afins.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 269 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia servidor para o emprego público Guarda Civil Municipal

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, *a partir do dia 22 de setembro de 2025*, MARCO FILIPE LESSA BENASSE, portador do CPF sob o nº 402.xxx.xxx-xx, para o emprego público GUARDA CIVIL MUNICIPAL - padrão salarial B1, com escala de 12x36, criado pela Lei de nº 4047/2019, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), classificado em 09º (masculino) no Concurso Público de nº 01/2022.

Art. 2º Competirá ao servidor executar tarefas de segurança dos bens, instalações, funcionários e serviços municipais, priorizando a segurança escolar, atuando pró ativamente, sendo agente de mediação e resolução de crises e orientador de posturas sociais; executar patrulhamento ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município; desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos; poderá exercer a função de instrutor/monitor na instrução profissional aos integrantes da Carreira de Guarda Municipal; conduzir viaturas, conforme escala de serviço; efetuar ronda motorizado nos parques, praças e logradouros públicos municipais, conforme

escala de serviço; cumprir as determinações legais e superiores; executar a guarda e vigilância dos prédios próprios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais; tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; estar atento durante a execução de qualquer serviço; tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa; acionar a central de comunicação quando se defrontar ou for solicitado para dar atendimento a ocorrências de natureza policial; zelar pelo equipamento de radiocomunicação e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentado descentemente com o uniforme fornecido pelo Comando da Guarda Municipal, prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil; cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito; orientar e apoiar a fiscalização no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições; colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário; exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área sob a sua guarda; efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados; impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança; comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providencias; zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátios, cercas, muros, portões, sistemas de iluminação e outros) levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção; elaborar relatório de ocorrências relativas à suas atividades; executar outras atribuições afins.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 270 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia servidor para o emprego público Guarda Civil Municipal

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear, *a partir do dia 22 de setembro de 2025*, FABIO HENRIQUE DE PAULA, portador do CPF sob o nº 373.xxx.xxx-xx, para o emprego público GUARDA CIVIL MUNICIPAL - padrão salarial B1, com escala de 12x36, criado pela Lei de nº 4047/2019, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), classificado em 10º (masculino) no Concurso Público de nº 01/2022.

Art. 2º Competirá ao servidor executar tarefas de segurança dos bens, instalações, funcionários e serviços municipais, priorizando a segurança escolar, atuando pró ativamente, sendo agente de mediação e resolução de crises e orientador de posturas sociais; executar patrulhamento ostensivo, preventivo, uniformizado e aparelhado, na proteção à população, bens, serviços e instalações do Município; desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos; poderá exercer a função de instrutor/monitor na instrução profissional aos integrantes da Carreira de Guarda Municipal; conduzir viaturas, conforme escala de serviço; efetuar ronda motorizado nos parques, praças e logradouros públicos municipais, conforme

escala de serviço; cumprir as determinações legais e superiores; executar a guarda e vigilância dos prédios próprios municipais e suas imediações, além de outros equipamentos municipais; tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; estar atento durante a execução de qualquer serviço; tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa; acionar a central de comunicação quando se defrontar ou for solicitado para dar atendimento a ocorrências de natureza policial; zelar pelo equipamento de radiocomunicação e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; zelar pela sua apresentação individual e pessoal, se apresentado descentemente com o uniforme fornecido pelo Comando da Guarda Municipal, prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil; cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; colaborar com os diversos Órgãos Públicos, nas atividades que lhe dizem respeito; orientar e apoiar a fiscalização no controle do trânsito municipal de pedestres e veículos na área de suas atribuições; colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário; exercer a vigilância de edifícios públicos municipais, controlando a entrada de pessoas, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área sob a sua guarda; efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados; impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando-as a se retirarem como medida de segurança; comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providencias; zelar pelo prédio e suas instalações (jardins, pátios, cercas, muros, portões, sistemas de iluminação e outros) levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção; elaborar relatório de ocorrências relativas à suas atividades; executar outras atribuições afins.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMATI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO - SP

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna pública a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025,** por mais 06 (seis) meses sendo de 25 de setembro de 2025 à 24 de março de 2026.

Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue desconhecimento, publica a presente **PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025**

Amparo/SP, 25 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP

.....

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

Aos vinte e três dias de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓLEOS E FILTROS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas **CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA - 51.978.698/0001-55, PROATIVA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTORES LTDA - 13.365.229/0001-71 e MIRLEY CRISTINA MELISCKI GRANZIOL - 37.841.840/0001-97** classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 076/2025.

CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA						
LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	MARCA	QTDE	VLR. UNIT.	TOTAL
1	Filtro de óleo do motor	OC 505 ou PSL 135	TECFIL	2	R$ 29,38	R$ 58,76
2	Filtro hidráulico	YB 4148080 ou HIB 2237	TECFIL	2	R$ 60,73	R$ 121,46
3	Filtro de ar	CA 3105 ou AP 8528	TECFIL	2	R$ 58,90	R$ 117,80
4	Filtro de combustível	129907	TECFIL	4	R$ 78,08	R$ 312,32
						R$ 610,34

PROATIVA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS AUTOMOTORES LTDA - 13.365.229/0001-71						
LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	MARCA	QTDE	VLR. UNIT.	TOTAL
1	Filtro de óleo do	H-94.7/1 ou PL	AUTHOMIX	2	R$ 33,00	R$ 66,00

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	motor	366				
2	Filtro diesel	BFU707 ou C 11864Z	AUTHOMIX	6	R$ 17,60	R$ 105,60
3	Filtro hidráulico	25.26-831 ou H631	IMPORTADO	2	R$ 266,60	R$ 533,20
4	Filtro de transmissão	VME-230-962	IMPORTADO	2	R$ 153,10	R$ 306,20
5	Filtro de ar externo	CA 3291 ou C20325/2	GOLD	2	R$ 113,60	R$ 227,20
6	Filtro de ar interno	CA 3291-54 ou AS 820	GOLD	2	R$ 60,20	R$ 120,40
7	Filtro separador de água	11085.055VME ou UR24-5H	WEGA	2	R$ 75,70	R$ 151,40
						R$ 1.510,00

LOTE 12						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**REFERÊNCIA**	**MARCA**	**QTDE**	**VLR. UNIT.**	**TOTAL**
1	Filtro de óleo do motor	PH 2842	WEGA	2	R$ 37,50	R$ 75,00
2	Filtro direção hidráulico	TH 225	TURBO	2	R$ 111,80	R$ 223,60
3	Filtro de ar interno	CA 3295SY	TURBO	2	R$ 81,35	R$ 162,70
4	Filtro de ar externo	AP-7108	AUTJOMIX	2	R$ 79,50	R$ 159,00
5	Filtro de combustível	CAV.796 longo	WEGA	4	R$ 28,80	R$ 115,20
						R$ 735,50

LOTE 21

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	MARCA	QTDE	VLR. UNIT.	TOTAL
1	Filtro de óleo do motor	PSL 280 ou LF 16015	WEGA	6	R$ 71,50	R$ 429,00
2	Filtro de ar primário interno	ASR 673	AUTHOMIX	4	R$ 81,70	R$ 326,80
3	Filtro de ar secundário externo	2-C-45-9600A ou ARS 5673	GOLD	4	R$ 116,75	R$ 467,00
4	Filtro separador d'água	FBS 960/1 ou WK 950/22	AUTHOMIX	6	R$ 81,69	R$ 490,14
5	Filtro de combustível	FF 5421 ou PSC 75	WEGA	6	R$ 62,70	R$ 376,20
6	Filtro desumidificador	DSF 0202 ou TB 1374	WEGA	4	R$ 138,70	R$ 554,80
						R$ 2.643,94

LOTE 22						
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	MARCA	QTDE	VLR. UNIT.	TOTAL
1	Filtro de óleo do motor	PSL 280 ou LF 16015	WEGA	6	R$ 71,50	R$ 429,00
2	Filtro de ar primário interno	ASR 673	AUTHOMIX	4	R$ 81,69	R$ 326,76
3	Filtro de ar secundário externo	2-C-45-9600AP ou ARS 5673	GOLD	4	R$ 116,80	R$ 467,20
4	Filtro separador d'água	FBS 960/1 ou WK 950/22	AUTHOMIX	6	R$ 81,76	R$ 490,56
5	Filtro de combustível	FF 5421 ou PSC 75	WEGA	6	R$ 62,75	R$ 376,50
6	Filtro desumidificador	DSF 0202 ou TB 1374X	WEGA	4	R$ 138,50	R$ 554,00
						R$ 2.644,02

LOTE 23

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	MARCA	QTDE	VLR. UNIT.	TOTAL
1	Filtro de óleo do motor	PSL 900	WEGA	3	R$ 33,80	R$ 101,40
2	Filtro de ar primário	ARS 5134	GOLD	3	R$ 122,80	R$ 368,40
3	Filtro de combustível	PSC 498	WEGA	3	R$ 70,90	R$ 212,70
						R$ 682,50

LOTE 25						
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	MARCA	QTDE	VLR. UNIT.	TOTAL
1	Filtro de óleo do motor	WO 331	WEGA	12	R$ 66,59	R$ 799,08
2	Filtro de ar	ARS 8234	GOLD	8	R$ 83,72	R$ 669,76
3	Filtro de cabine	AKX 1776C	WEGA	8	R$ 29,80	R$ 238,40
4	Filtro separador d'água	FCD 2096	WEGA	12	R$ 53,92	R$ 647,04
5	Filtro de combustível	FCD 0778	WEGA	12	R$ 86,58	R$ 1.038,96
						R$ 3.393,24

LOTE 26						
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	MARCA	QTDE	VLR. UNIT.	TOTAL
1	Filtro de óleo do motor	W 950/26 ou PH 9617	WEGA	6	R$ 55,00	R$ 330,00
2	Filtro de ar primário interno	ASR 837	AUTHOMIX	6	R$ 77,00	R$ 462,00
3	Filtro de ar secundário externo	ARS 9839	GOLD	6	R$ 88,10	R$ 528,60
4	Filtro de cabine	TAC 6001	GOLD	6	R$ 24,79	R$ 148,74
5	Filtro de	DAF 800	AUTHOMIX	6	R$ 137,80	R$ 826,80

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	desumidificador					
6	Filtro separador d'água	PSD 480/1	WEGA	8	R$ 65,50	R$ 524,00
7	Filtro de combustível	BF 7813	WEGA	8	R$ 54,23	R$ 433,84
						R$ 3.253,98

LOTE 27						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**REFERÊNCIA**	**MARCA**	**QTDE**	**VLR. UNIT.**	**TOTAL**
1	Filtro de óleo do motor	OC 502	WEGA	3	R$ 98,00	R$ 294,00
2	Filtro de ar	LX 910	AUTHOMIX	3	R$ 116,00	R$ 348,00
3	Filtro diesel	FF 5421	WEGA	3	R$ 86,00	R$ 258,00
4	Filtro de combustível	FCD 2091	WEGA	3	R$ 45,20	R$ 135,60
						R$ 1.035,60

LOTE 29						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**REFERÊNCIA**	**MARCA**	**QTDE**	**VLR. UNIT.**	**TOTAL**
1	Filtro de óleo do motor	PH 977-B ou W-9501-7	AUTHOMIX	3	R$ 59,80	R$ 179,40
2	Filtro de combustível	CA 3291-SY ou C1191	AUTHOMIX	6	R$ 22,00	R$ 132,00
3	Filtro de ar	CA 3291	GOLD	3	R$ 130,00	R$ 390,00
4	Filtro direção hidráulica	BF-7632-4-02	AUTHOMIX	3	R$ 20,00	R$ 60,00
						R$ 761,40

LOTE 30						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**REFERÊNCIA**	**MARCA**	**QTDE**	**VLR. UNIT.**	**TOTAL**

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	Filtro de óleo do motor	PSL 962	WEGA	3	R$	59,52	R$	178,56
2	Filtro de combustível	PSC 491	WEGA	6	R$	82,56	R$	495,36
3	Filtro de ar	LX 265	GOLD	3	R$	126,00	R$	378,00
4	Filtro de ar interno	XS 30	GOLD	3	R$	67,00	R$	201,00
5	Filtro separador de água	WK 940/24	WEGA	3	R$	74,88	R$	224,64
6	Filtro direção hidráulica	BF 7632-4-02	AUTHOMIX	3	R$	19,20	R$	57,60
							R$	1.535,16

Mirley Cristina Melicki Granziol						
LOTE 31						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**REFERÊNCIA**	**MARCA**	**QTDE**	**VLR. UNIT.**	**TOTAL**
1	**Óleo lubrificante mineral multiviscoso 15w40**, para motores a diesel turbinados que rodam bastante. Produzido com óleos básicos minerais de altíssima qualidade e um sistema balanceado de aditivação	API CH-4	DRAGON	1000	R$ 11,66	R$ 11.660,00
2	**Óleo lubrificante hidráulico monoviscoso de base mineral HLP, viscosidade**	AW68	FLY LUB	400	R$ 11,73	R$ 4.692,00

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	68 - Com aditivos que protegem contra a oxidação, corrosão, desgaste e redução da formação de borra e depósitos, sendo apropriado para todos os componentes. Indicado para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão de linhas industriais, automotivas e agrícolas. Registrado na ANP					
3	**Óleo câmbio 75w80 -** A base de óleos sintéticos, proteção contra termo-oxidação, contra formação de vernizes e depósitos.	API GL-4	RAID	200	R$ 49,00	R$ 9.800,00
4	**Óleo lubrificante multiviscoso para transmissão SAE 10W30**, com aditivos em sua composição, com fórmulas antidesgastantes, antioxidantes, anticorrosivos, antiespumantes, antiferrugem e também demulsificantes.	API GL-4	DRAGON	200	R$ 13,14	R$ 2.628,00

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	**Óleo lubrificante hidráulico monoviscoso de base mineral HLP, viscosidade 32 -** Com aditivos que protegem contra a oxidação, corrosão, desgaste e redução da formação de borra e depósitos, sendo apropriado para todos os componentes. Indicado para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão de linhas industriais, automotivas e agrícolas. Registrado na ANP	Lubrax Hydra XP	LUBRAOIL	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00
6	**Óleo hidráulico ATF -** Para lubrificação de transmissões automáticas, conversores de torque, caixas de transferências, direções hidráulicas, sistemas hidráulicos industriais e caixas de engrenagens;	Lubrax TDX Dexron 3	DRAGON	150	R$ 13,70	R$ 2.055,00
7	**Óleo lubrificante mineral monoviscoso SAE 90 -** Composição	API GL-5	DRAGON	200	R$ 12,88	R$ 2.576,00

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	de óleo básico mineral formulado com pacote de aditivos antidesgaste, anticorrosivo, antiespumante antioxidante, detergente, dispersante, agente de reserva alcalina e depressor de ponto de fluidez e aditivo de extrema pressão; para uso em caixa e diferencial.					
8	**Óleo sintético multiviscoso 5w30** - Óleo lubrificante 100% sintético para motores a diesel, gasolina, etanol, biocombustível, de desempenho extra alto e baixas emissões de poluentes.	C2/C3	DRAGON	200	R$ 17,54	R$ 3.508,00
9	**Óleo lubrificante multiviscoso 10w40** - Óleo lubrificante de base 100% sintética, recomendado para motores a diesel de serviço pesado e operando em condições de alta severidade.	K CL-4	IPIRANGA	120	R$ 42,00	R$ 5.040,00

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10	**Fluído de freio DOT 4 -** Fluído sintético de alto ponto de ebulição (acima de 230°), usado em sistemas de freios a disco ou tambor de veículos automotivos e tratores. Composição de mistura de glicóis, inibidores de corrosão e corante	RCLF 00054	RADNAQ	80	R$	12,39	R$	991,20
11	**Aditivo concentrado para radiador -** Tipo A, inorgânico e concentrado. Antifervura, anticongelante e anticorrosivo. Para proteção e lubrificação do todo o sistema de arrefecimento, como bomba d'água, mangueiras, componentes metálicos e radiador. Que atenda as determinações da NBR 13705/2016.	Rad Cool	ORBI QUIMICA	150	R$	5,80	R$	870,00
12	**Graxa lubrificante mineral á base de sabão de Lítio, contendo Dissulfeto de**	EP-2	JOCLE	500	R$	32,00	R$	16.000,00

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Molibdênio, disponível no grau NLGI 2, com aditivos - antioxidante e anticorrosivo. Recomendado para rolamentos e superfícies deslizantes, em aplicações em que peças móveis estejam sujeitas a contaminação por abrasivos ou operem em ambientes com poeira. Aplicável em mancais de rolamento, roscas, junções, trefiladores, laminadores, mandris, fornos, válvulas, compressores e aparelhos de precisão. Apresenta características de resistência ao cisalhamento, oxidação e corrosão, bem como lavagem por água, podendo ser empregada em ambientes úmidos. Não reciclado.					
13	**Óleo lubrificante mineral 80w90** - Óleo para	API - GL-5	TEXSA	200	R$ 31,00	R$ 6.200,00

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	lubrificação de diferenciais, caixas de câmbio, caixas de transferência e rolamentos de eixos lubrificados a óleo.					
14	**Óleo semissintético 75w90** - Óleo lubrificante para caixas de câmbio manual sincronizadas ou não sincronizadas, eixos e engrenagens de redução.	API - GL-5	RAID	200	R$ 59,00	R$ 11.800,00
15	**Óleo lubrificante mineral 85w140** - Óleo para lubrificação de diferenciais, caixas de câmbio, caixas de transferência e rolamentos de eixos lubrificados a óleo.	Lubrax TRM 5 - API - GL5	DRAGON	100	R$ 13,15	R$ 1.315,00
16	**Óleo lubrificante mineral monoviscoso SAE 40** - Composição de óleo básico mineral mais aditivos, para uso em sistemas de transmissão, caixa e diferencial	API - GL-5	DRAGON	100	R$ 11,11	R$ 1.111,00

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R$ 83.996,20

Prazo de entrega: Conforme edital.
Local de entrega: Conforme edital.
Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2023.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2023.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 13 – Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Rafael José de Campos
Secretário Municipal de Zeladoria Pública e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: SETEMBRO 2024 a AGOSTO 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.698.265,30	11.825.032,69	13.344.113,78	22.003.427,37	11.582.181,76	13.707.008,29	14.007.639,09	20.201.117,29	17.584.904,45	19.814.649,63	17.202.097,33	14.523.046,06	192.493.483,04	443.878,84
Pessoal Ativo	16.673.422,35	11.820.543,27	13.331.640,42	21.996.594,11	11.574.692,34	13.600.113,19	13.900.743,99	20.094.008,05	17.477.795,21	19.702.843,30	17.077.389,48	14.385.721,64	191.635.507,35	443.878,84
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.917.024,64	11.040.234,49	11.375.879,76	19.129.181,34	9.600.212,37	11.262.706,56	11.528.723,70	17.570.150,69	15.006.048,17	16.812.361,92	14.498.092,08	12.170.967,14	163.911.582,86	443.878,84
Obrigações Patronais	2.756.397,71	780.308,78	1.955.760,66	2.867.412,77	1.974.479,97	2.337.406,63	2.372.020,29	2.523.857,36	2.471.747,04	2.890.481,38	2.579.297,40	2.214.754,50	27.723.924,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	24.842,95	4.489,42	12.473,36	6.833,26	7.489,42	4.489,42	4.489,42	4.703,56	4.703,56	9.400,65	4.703,56	4.703,56	93.322,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	24.842,95	4.489,42	12.473,36	6.833,26	7.489,42	4.489,42	4.489,42	4.703,56	4.703,56	9.400,65	4.703,56	4.703,56	93.322,14	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.405,68	102.405,68	102.405,68	102.405,68	102.405,68	120.004,29	132.620,86	764.653,55	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	818.557,31	451.352,87	395.011,80	523.400,76	380.305,40	415.119,00	519.014,23	5.545.900,53	3.545.948,32	404.029,34	2.895.209,55	342.821,73	16.236.670,84	73.495,21
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	301.559,46	163.484,96	95.010,65	34.678,08	113.725,95	131.941,42	220.599,10	5.242.493,54	3.249.930,46	111.044,10	2.653.223,36	76.352,52	12.394.043,60	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	26.733,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.733,26	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	480.696,61	251.589,07	246.630,12	459.549,06	242.359,43	259.283,22	275.416,32	280.408,18	273.019,05	269.986,43	219.276,44	244.015,96	3.502.229,89	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	36.301,24	36.278,84	26.637,77	29.173,62	24.220,02	23.894,36	22.998,81	22.998,81	22.998,81	22.998,81	22.709,75	22.453,25	313.664,09	73.495,21
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**15.879.707,99**	**11.373.679,82**	**12.949.101,98**	**21.480.026,61**	**11.201.876,36**	**13.291.889,29**	**13.488.624,86**	**14.655.216,76**	**14.038.956,13**	**19.410.620,29**	**14.306.887,78**	**14.180.224,33**	**176.256.812,20**	**370.383,63**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	487.372.327,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.040.375,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	3.834.036,09	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	479.497.916,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**176.627.195,83**	**36,83**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	258.928.874,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	245.982.430,92	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	233.035.987,19	48,60

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: AGOSTO 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	42.416.518,78	41.422.800,54	40.429.082,30	0,00
Dívida Contratual	42.416.518,78	41.422.800,54	40.429.082,30	0,00
Empréstimos	22.110.231,75	21.116.513,51	20.122.795,27	0,00
Internos	22.110.231,75	21.116.513,51	20.122.795,27	0,00
Financiamentos	20.306.287,03	20.306.287,03	20.306.287,03	0,00
Internos	20.306.287,03	20.306.287,03	20.306.287,03	0,00
DEDUÇÕES (II)	93.041.279,30	127.450.133,06	111.673.159,44	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	92.677.488,99	121.843.849,21	101.641.205,77	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	111.634.148,45	125.396.035,48	104.822.503,99	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	15.740.949,31	149.248,15	87.786,29	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	3.215.710,15	3.402.938,12	3.093.511,93	0,00
Demais Haveres Financeiros	363.790,31	5.606.283,85	10.031.953,67	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-50.624.760,52	-86.027.332,52	-71.244.077,14	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	483.204.157,78	492.760.391,84	487.372.327,10	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	8.600.850,00	9.532.539,00	4.040.375,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	474.603.307,78	483.227.852,84	483.331.952,10	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,93	8,57	8,36	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-10,66	-17,80	-14,74	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	569.523.969,34	579.873.423,41	579.998.342,52	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	512.571.572,40	521.886.081,07	521.998.508,27	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	51.923.962,29	51.923.962,29	51.001.662,70	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	18.572.857,72	6.163.044,32	3.704.428,95	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: AGOSTO 2025

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	483.204.157,78	492.760.391,84	487.372.327,10	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	8.600.850,00	9.532.539,00	4.040.375,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	474.603.307,78	483.227.852,84	483.331.952,10	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	104.412.727,71	106.310.127,62	106.333.029,46	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	93.971.454,94	95.679.114,86	95.699.726,51	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: AGOSTO 2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	487.372.327,10	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.040.375,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	483.331.952,10	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	77.333.112,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	69.599.801,10	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	33.833.236,65	7,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	487.372.327,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	483.331.952,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	479.497.916,01

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	176.627.195,83	36,83
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 54,00%	258.928.874,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - 51,30%	245.982.430,92	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	233.035.987,19	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-71.244.077,14	-14,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	579.998.342,52	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	106.333.029,46	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	77.333.112,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	33.833.236,65	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	480.309.000,00	480.309.000,00	83.433.117,04	17,37	333.761.776,70	69,49	146.547.223,30
Receitas Correntes	462.094.280,00	462.094.280,00	83.130.362,04	17,99	332.250.629,52	71,90	129.843.650,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.798.200,00	106.798.200,00	17.833.718,96	16,70	78.176.021,47	73,20	28.622.178,53
Impostos	105.187.000,00	105.187.000,00	17.694.326,35	16,82	77.767.102,93	73,93	27.419.897,07
Taxas	1.611.200,00	1.611.200,00	139.392,61	8,65	408.918,54	25,38	1.202.281,46
Contribuições	7.300.000,00	7.300.000,00	1.081.338,91	14,81	4.744.014,55	64,99	2.555.985,45
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.300.000,00	7.300.000,00	1.081.338,91	14,81	4.744.014,55	64,99	2.555.985,45
Receita Patrimonial	6.313.740,00	6.313.740,00	2.673.487,39	42,34	8.702.372,22	137,83	-2.388.632,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	866.000,00	866.000,00	677.593,30	78,24	1.048.658,72	121,09	-182.658,72
Valores Mobiliários	5.447.740,00	5.447.740,00	1.995.894,09	36,64	7.653.713,50	140,49	-2.205.973,50
Receita de Serviços	39.953.000,00	39.953.000,00	6.108.945,26	15,29	24.131.343,70	60,40	15.821.656,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00	37.705,23	18,85	155.503,73	77,75	44.496,27
Outros Serviços	39.753.000,00	39.753.000,00	6.071.240,03	15,27	23.975.839,97	60,31	15.777.160,03
Transferências Correntes	290.936.140,00	290.936.140,00	51.749.280,91	17,79	207.155.114,58	71,20	83.781.025,42
Transferências da União e de suas Entidades	105.841.040,00	105.841.040,00	20.289.806,81	19,17	78.305.010,14	73,98	27.536.029,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	148.595.100,00	148.595.100,00	24.812.586,96	16,70	102.719.165,38	69,13	45.875.934,62
Transferências de Outras Instituições Públicas	36.500.000,00	36.500.000,00	6.646.887,14	18,21	26.130.939,06	71,59	10.369.060,94
Outras Receitas Correntes	10.793.200,00	10.793.200,00	3.683.590,61	34,13	9.341.763,00	86,55	1.451.437,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.501.000,00	5.501.000,00	1.282.304,42	23,31	4.302.955,31	78,22	1.198.044,69
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	405.000,00	405.000,00	1.694.382,07	418,37	2.764.790,03	682,66	-2.359.790,03
Demais Receitas Correntes	4.887.200,00	4.887.200,00	706.904,12	14,46	2.274.017,66	46,53	2.613.182,34
Receitas de Capital	18.214.720,00	18.214.720,00	302.755,00	1,66	1.511.147,18	8,30	16.703.572,82
Alienação de Bens	0,00	0,00	262.755,00	0,00	262.755,00	0,00	-262.755,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	262.755,00	0,00	262.755,00	0,00	-262.755,00
Transferências de Capital	18.214.720,00	18.214.720,00	40.000,00	0,22	1.248.392,18	6,85	16.966.327,82
Transferências da União e de suas Entidades	8.621.520,00	8.621.520,00	0,00	0,00	238.750,00	2,77	8.382.770,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.593.200,00	9.593.200,00	40.000,00	0,42	1.009.642,18	10,52	8.583.557,82
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	414.000,00	414.000,00	73.700,91	17,80	73.700,91	17,80	340.299,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	480.723.000,00	480.723.000,00	83.506.817,95	17,37	333.835.477,61	69,44	146.887.522,39
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	480.723.000,00	480.723.000,00	83.506.817,95	17,37	333.835.477,61	69,44	146.887.522,39
TOTAL (VII) = (V + VI)	480.723.000,00	480.723.000,00	83.506.817,95	17,37	333.835.477,61	69,44	146.887.522,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	47.120.822,39	0,00	0,00	47.120.822,39	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	47.120.822,39	0,00	0,00	47.120.822,39	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	480.309.000,00	532.326.160,93	55.441.050,69	414.214.225,70	118.111.935,23	89.196.479,10	326.187.187,89	206.138.973,04	311.983.609,71	
DESPESAS CORRENTES	446.127.084,00	490.785.389,80	54.071.115,29	397.550.456,83	93.234.932,97	86.914.545,87	317.540.269,61	173.245.120,19	303.346.423,18	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	187.971.863,00	187.236.279,02	29.436.740,95	131.372.740,79	55.863.538,23	32.228.155,76	130.952.504,26	56.283.774,76	118.734.570,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.671.000,00	8.218.426,38	30.200,00	8.158.326,92	60.099,46	652.060,33	7.402.646,81	815.779,57	7.402.646,81	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	253.484.221,00	295.330.684,40	24.604.174,34	258.019.389,12	37.311.295,28	54.034.329,78	179.185.118,54	116.145.565,86	177.209.205,51	
DESPESAS DE CAPITAL	33.181.916,00	41.480.255,79	1.369.935,40	16.663.768,87	24.816.486,92	2.281.933,23	8.646.918,28	32.833.337,51	8.637.186,53	
INVESTIMENTOS	30.181.916,00	38.480.255,79	1.369.935,40	13.663.768,87	24.816.486,92	1.785.074,11	6.659.481,80	31.820.773,99	6.649.750,05	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	496.859,12	1.987.436,48	1.012.563,52	1.987.436,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	60.515,34	0,00	0,00	60.515,34	0,00	0,00	60.515,34	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	414.000,00	414.000,00	0,00	265.065,63	148.934,37	73.700,91	73.700,91	340.299,09	73.700,91	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	480.723.000,00	532.740.160,93	55.441.050,69	414.479.291,33	118.260.869,60	89.270.180,01	326.260.888,80	206.479.272,13	312.057.310,62	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	480.723.000,00	532.740.160,93	55.441.050,69	414.479.291,33	118.260.869,60	89.270.180,01	326.260.888,80	206.479.272,13	312.057.310,62	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			7.574.588,81		21.778.166,99	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	480.723.000,00	532.740.160,93	55.441.050,69	414.479.291,33	118.260.869,60	89.270.180,01	333.835.477,61	198.904.683,32	333.835.477,61	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	414.000,00	414.000,00	73.700,91	17,80	73.700,91	17,80	340.299,09
Receitas de Capital	414.000,00	414.000,00	73.700,91	17,80	73.700,91	17,80	340.299,09
Transferências de Capital	414.000,00	414.000,00	73.700,91	17,80	73.700,91	17,80	340.299,09
Transferências de Outras Instituições Públicas	414.000,00	414.000,00	73.700,91	17,80	73.700,91	17,80	340.299,09

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	414.000,00	414.000,00	0,00	265.065,63	148.934,37	73.700,91	73.700,91	340.299,09	73.700,91	
DESPESAS DE CAPITAL	414.000,00	414.000,00	0,00	265.065,63	148.934,37	73.700,91	73.700,91	340.299,09	73.700,91	
INVESTIMENTOS	414.000,00	414.000,00	0,00	265.065,63	148.934,37	73.700,91	73.700,91	340.299,09	73.700,91	

Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2025

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2025

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	105.187.000,00	105.187.000,00	77.767.102,93	73,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	47.185.000,00	47.185.000,00	34.015.462,64	72,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.502.000,00	5.502.000,00	4.008.154,65	72,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	35.800.000,00	35.800.000,00	28.151.254,95	78,63
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	16.700.000,00	16.700.000,00	11.592.230,69	69,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	233.530.000,00	233.530.000,00	163.527.628,09	70,02
Cota-Parte FPM	69.500.000,00	69.500.000,00	49.573.292,23	71,32
Cota-Parte ITR	450.000,00	450.000,00	32.179,31	7,15
Cota-Parte IPVA	27.000.000,00	27.000.000,00	23.567.863,24	87,28
Cota-Parte ICMS	135.750.000,00	135.750.000,00	89.708.508,46	66,08
Cota-Parte IPI-Exportação	830.000,00	830.000,00	645.784,85	77,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	338.717.000,00	338.717.000,00	241.294.731,02	71,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	26.825.475,00	26.064.651,88	19.251.108,03	73,85	17.722.876,71	67,99	16.219.931,06	62,22	1.528.231,32
Despesas Correntes	26.179.750,00	25.420.026,88	18.942.593,95	74,51	17.647.886,71	69,42	16.144.941,06	63,51	1.294.707,24
Despesas de Capital	645.725,00	644.625,00	308.514,08	47,85	74.990,00	11,63	74.990,00	11,63	233.524,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	48.373.279,00	48.733.109,43	41.723.044,28	85,61	34.495.388,82	70,78	32.909.380,51	67,52	7.227.655,46
Despesas Correntes	47.445.529,00	47.681.300,43	41.190.656,28	86,38	34.149.053,81	71,61	32.563.045,50	68,29	7.041.602,47
Despesas de Capital	927.750,00	1.051.809,00	532.388,00	50,61	346.335,01	32,92	346.335,01	32,92	186.052,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.477.956,00	5.650.201,78	5.530.352,25	97,87	4.539.054,17	80,33	4.511.062,68	79,83	991.298,08
Despesas Correntes	5.441.756,00	5.611.801,78	5.496.420,84	97,94	4.512.756,61	80,41	4.490.200,12	80,01	983.664,23
Despesas de Capital	36.200,00	38.400,00	33.931,41	88,36	26.297,56	68,48	20.862,56	54,32	7.633,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	3.454.500,00	2.532.631,07	2.012.290,25	79,45	1.862.356,28	73,53	1.639.134,47	64,72	149.933,97
Despesas Correntes	3.449.500,00	2.521.264,71	2.012.290,25	79,81	1.862.356,28	73,86	1.639.134,47	65,01	149.933,97
Despesas de Capital	5.000,00	11.366,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.205.600,00	2.703.684,32	2.493.466,94	92,22	1.646.171,65	60,88	1.582.160,98	58,51	847.295,29
Despesas Correntes	2.205.600,00	2.703.684,32	2.493.466,94	92,22	1.646.171,65	60,88	1.582.160,98	58,51	847.295,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.394.400,00	4.648.010,52	4.319.514,25	92,93	4.216.466,38	90,71	3.823.627,92	82,26	103.047,87
Despesas Correntes	3.393.100,00	4.134.630,57	3.806.234,30	92,05	3.704.215,70	89,59	3.311.377,24	80,08	102.018,60
Despesas de Capital	1.300,00	513.379,95	513.279,95	99,98	512.250,68	99,78	512.250,68	99,78	1.029,27
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	89.731.210,00	90.332.289,00	75.329.776,00	83,39	64.482.314,01	71,38	60.685.297,62	67,18	10.847.461,99

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	75.329.776,00	64.482.314,01	60.685.297,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	75.329.776,00	64.482.314,01	60.685.297,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			36.194.209,65
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	39.135.566,35	28.288.104,36	24.491.087,97
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,22	26,72	25,15

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2025	36.194.209,65	74.458.395,46	38.264.185,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.264.185,81
Empenhos de 2024	48.241.275,35	76.639.915,50	28.398.640,15	4.271.990,74	0,00	0,00	3.928.329,36	192.298,13	151.363,25	28.247.276,90
Empenhos de 2023	43.934.487,56	73.837.015,25	29.902.527,69	6.023.393,23	0,00	0,00	5.439.660,93	0,00	583.732,30	29.318.795,39
Empenhos de 2022	43.767.949,25	72.050.600,26	28.282.651,01	5.271.190,17	0,00	0,00	4.689.255,48	0,00	581.934,69	27.700.716,32
Empenhos de 2021	37.915.799,63	57.199.915,68	19.284.116,05	4.039.464,57	0,00	0,00	3.716.123,61	15.286,21	308.054,75	18.976.061,30

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final(não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	43.250.040,00	43.250.040,00	37.621.414,23	86,98
Proveniente da União	37.692.440,00	37.692.440,00	32.826.738,96	87,09
Proveniente dos Estados	5.557.600,00	5.557.600,00	4.794.675,27	86,27
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	25.000,00	25.000,00	27.808,80	111,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	43.275.040,00	43.275.040,00	37.649.223,03	86,99

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.454.428,00	10.592.936,84	6.985.957,73	65,94	4.948.222,06	46,71	4.624.000,50	43,65	2.037.735,67
Despesas Correntes	9.454.428,00	10.292.129,58	6.928.145,73	67,31	4.890.410,06	47,51	4.566.188,50	44,36	2.037.735,67
Despesas de Capital	0,00	300.807,26	57.812,00	19,21	57.812,00	19,21	57.812,00	19,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	29.695.216,00	36.503.207,72	32.012.393,56	87,69	23.738.421,56	65,03	23.697.192,99	64,91	8.273.972,00
Despesas Correntes	29.690.216,00	36.258.491,72	32.010.818,56	88,28	23.736.846,56	65,46	23.695.617,99	65,35	8.273.972,00
Despesas de Capital	5.000,00	244.716,00	1.575,00	0,64	1.575,00	0,64	1.575,00	0,64	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.433.940,00	1.405.540,00	785.449,28	55,88	530.888,10	37,77	520.877,25	37,05	254.561,18
Despesas Correntes	1.428.940,00	1.398.940,00	778.849,28	55,67	530.888,10	37,94	520.877,25	37,23	247.961,18
Despesas de Capital	5.000,00	6.600,00	6.600,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	126.096,00	126.096,00	83.392,45	66,13	62.703,12	49,72	57.757,80	45,80	20.689,33
Despesas Correntes	121.096,00	121.096,00	76.245,40	62,96	55.556,07	45,87	50.610,75	41,79	20.689,33
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	7.147,05	142,94	7.147,05	142,94	7.147,05	142,94	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	642.360,00	2.774.557,43	2.504.278,10	90,25	2.368.083,84	85,34	2.343.256,20	84,45	136.194,26
Despesas Correntes	637.360,00	2.769.557,43	2.502.716,72	90,36	2.366.522,46	85,44	2.341.694,82	84,55	136.194,26
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	1.561,38	31,22	1.561,38	31,22	1.561,38	31,22	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	460.095,99	431.724,19	93,83	379.224,19	82,42	379.224,19	82,42	52.500,00
Despesas Correntes	0,00	250.095,99	247.004,87	98,76	247.004,87	98,76	247.004,87	98,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	210.000,00	184.719,32	87,96	132.219,32	62,96	132.219,32	62,96	52.500,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	41.352.040,00	51.862.433,98	42.803.195,31	82,53	32.027.542,87	61,75	31.622.308,93	60,97	10.775.652,44

Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2025

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre	% (d/c) x 100	Até o bimestre	% (e/c) x 100	Até o bimestre	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	36.279.903,00	36.657.588,72	26.237.065,76	71,57	22.671.098,77	61,84	20.843.931,56	56,86	3.565.966,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	78.068.495,00	85.236.317,15	73.735.437,84	86,50	58.233.810,38	68,32	56.606.573,50	66,41	15.501.627,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.911.896,00	7.055.741,78	6.315.801,53	89,51	5.069.942,27	71,85	5.031.939,93	71,31	1.245.859,26
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.580.596,00	2.658.727,07	2.095.682,70	78,82	1.925.059,40	72,40	1.696.892,27	63,82	170.623,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.847.960,00	5.478.241,75	4.997.745,04	91,22	4.014.255,49	73,27	3.925.417,18	71,65	983.489,55
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.394.400,00	5.108.106,51	4.751.238,44	93,01	4.595.690,57	89,96	4.202.852,11	82,27	155.547,87
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	131.083.250,00	142.194.722,98	118.132.971,31	83,07	96.509.856,88	67,87	92.307.606,55	64,91	21.623.114,43
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	41.352.040,00	49.394.177,87	40.400.694,51	81,79	29.687.493,07	60,10	29.300.290,44	59,31	10.713.201,44
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	89.731.210,00	92.800.545,11	77.732.276,80	83,76	66.822.363,81	72,00	63.007.316,11	67,89	10.909.912,99

Nota Explicativa:

1. Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2. Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3. Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Carlos Alberto Martins

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: AGOSTO 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	480.723.000,00
Previsão Atualizada	480.723.000,00
Receitas Realizadas	333.835.477,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	47.120.822,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	480.723.000,00
Dotação Atualizada	532.740.160,93
Despesas Empenhadas	414.479.291,33
Despesas Liquidadas	326.260.888,80
Despesas Pagas	312.057.310,62
Superávit Orçamentário	7.574.588,81

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	414.479.291,33
Despesas Liquidadas	326.260.888,80

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	487.372.327,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	483.331.952,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	479.497.916,01

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (c)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	92.909.600,00	-6.223.568,26	-6,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.490.000,00	20.619.316,62	590,81

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	15.740.949,27	840,13	15.658.880,16	81.228,98
Poder Executivo	15.663.194,99	840,13	15.581.125,88	81.228,98
Poder Legislativo	77.754,28	0,00	77.754,28	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	18.572.857,76	2.274.677,93	12.587.193,57	3.710.986,26
Poder Executivo	18.504.548,47	2.274.677,93	12.520.784,28	3.709.086,26
Poder Legislativo	68.309,29	0,00	66.409,29	1.900,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**34.313.807,03**	**2.275.518,06**	**28.246.073,73**	**3.792.215,24**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	60.683.376,21	25,00	24,82
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.324.693,85	70,00	99,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receitas de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: AGOSTO 2025

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	64.482.314,01	15,00	26,72

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**480.309.000,00**	**532.326.160,93**	**55.441.050,69**	**414.214.225,70**	**99,94**	**118.111.935,23**	**89.196.479,10**	**326.187.187,89**	**99,98**	**206.138.973,04**	
LEGISLATIVA	**7.697.652,00**	**7.475.152,00**	**792.713,02**	**3.928.047,56**	**0,95**	**3.547.104,44**	**860.037,43**	**3.642.925,91**	**1,12**	**3.832.226,09**	
Ação Legislativa	7.697.652,00	7.475.152,00	792.713,02	3.928.047,56	0,95	3.547.104,44	860.037,43	3.642.925,91	1,12	3.832.226,09	
JUDICIÁRIA	**2.600,00**	**2.600,00**	**-332,00**	**700,00**	**0,00**	**1.900,00**	**166,00**	**332,00**	**0,00**	**2.268,00**	
Demais Subfunções	2.600,00	2.600,00	-332,00	700,00	0,00	1.900,00	166,00	332,00	0,00	2.268,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**2.469.000,00**	**2.551.073,27**	**391.939,97**	**1.834.934,53**	**0,44**	**716.138,74**	**402.084,98**	**1.688.088,51**	**0,52**	**862.984,76**	
Defesa da Ordem Jurídica	2.236.000,00	2.286.917,66	391.828,91	1.599.966,76	0,39	686.950,90	361.441,72	1.558.351,92	0,48	728.565,74	
Representação Judicial e Extrajudicial	233.000,00	264.155,61	111,06	234.967,77	0,06	29.187,84	40.643,26	129.736,59	0,04	134.419,02	
ADMINISTRAÇÃO	**61.446.883,00**	**63.929.545,72**	**5.530.745,64**	**46.100.917,22**	**11,12**	**17.828.628,50**	**9.215.681,86**	**35.796.124,63**	**10,97**	**28.133.421,09**	
Planejamento e Orçamento	146.200,00	141.000,00	45.216,47	134.500,76	0,03	6.499,24	25.411,32	75.934,26	0,02	65.065,74	
Administração Geral	35.121.337,00	35.112.635,68	3.680.850,08	23.072.895,98	5,57	12.039.739,70	4.820.920,13	19.164.736,50	5,87	15.947.899,18	
Administração Financeira	2.801.600,00	2.801.600,00	341.115,94	2.118.439,39	0,51	683.160,61	437.852,12	1.647.468,54	0,50	1.154.131,46	
Controle Interno	389.600,00	406.100,00	41.313,35	269.477,44	0,06	136.622,56	54.963,35	242.177,45	0,07	163.922,55	
Normatização e Fiscalização	37.500,00	37.500,00	0,00	925,00	0,00	36.575,00	0,00	380,00	0,00	37.120,00	
Tecnologia da Informação	4.949.196,00	5.175.084,60	48.795,28	5.001.200,93	1,21	173.883,67	972.305,10	3.128.772,62	0,96	2.046.311,98	
Formação de Recursos Humanos	8.587.650,00	8.777.084,05	-42.146,61	8.472.411,08	2,04	304.672,97	1.402.051,92	5.008.588,14	1,54	3.768.495,91	
Administração de Receitas	557.200,00	907.644,39	0,00	790.802,80	0,19	116.841,59	66.716,34	429.521,21	0,13	478.123,18	
Comunicação Social	977.800,00	3.012.673,00	276.970,72	1.559.429,21	0,38	1.453.243,79	296.831,17	1.417.711,28	0,43	1.594.961,72	
Demais Subfunções	7.878.800,00	7.558.224,00	1.138.630,41	4.680.834,63	1,13	2.877.389,37	1.138.630,41	4.680.834,63	1,43	2.877.389,37	
SEGURANÇA PÚBLICA	**13.285.064,51**	**14.672.311,48**	**2.398.031,12**	**10.922.959,57**	**2,64**	**3.749.351,91**	**2.267.783,60**	**9.742.596,90**	**2,99**	**4.929.714,58**	
Policiamento	12.892.075,00	14.032.417,37	2.341.589,15	10.375.446,82	2,50	3.656.970,55	2.168.791,59	9.308.238,83	2,85	4.724.178,54	
Defesa Civil	363.189,51	382.989,51	14.559,50	303.485,31	0,07	79.504,20	57.109,54	190.330,63	0,06	192.658,88	
Administração Geral	29.800,00	256.904,60	41.882,47	244.027,44	0,06	12.877,16	41.882,47	244.027,44	0,07	12.877,16	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**18.456.625,00**	**21.940.764,95**	**1.411.493,52**	**15.918.059,66**	**3,84**	**6.022.705,29**	**2.863.484,39**	**12.910.868,01**	**3,96**	**9.029.896,94**	
Assistência ao Idoso	756.500,00	933.712,69	56.810,09	473.210,51	0,11	460.502,18	65.309,23	334.726,85	0,10	598.985,84	
Assistência ao Portador de Deficiência	416.150,00	386.297,10	8.643,20	278.818,60	0,07	107.478,50	26.308,40	225.066,60	0,07	161.230,50	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.741.800,00	2.854.757,64	42.792,78	2.330.200,10	0,56	524.557,54	389.930,78	1.729.303,67	0,53	1.125.453,97	
Assistência Comunitária	14.244.855,00	17.457.372,84	1.277.343,55	12.604.299,05	3,04	4.853.073,79	2.331.893,44	10.484.193,54	3,21	6.973.179,30	
Administração Geral	297.320,00	308.624,68	25.903,90	231.531,40	0,06	77.093,28	50.042,54	137.577,35	0,04	171.047,33	
SAÚDE	**136.434.250,00**	**150.564.797,98**	**15.153.034,34**	**126.101.433,81**	**30,42**	**24.463.364,17**	**27.038.746,63**	**102.947.518,26**	**31,55**	**47.617.279,72**	
Atenção Básica	38.539.903,00	40.836.588,72	6.053.559,21	30.015.116,86	7,24	10.821.471,86	6.321.626,07	25.690.239,80	7,87	15.146.348,92	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	79.663.495,00	87.931.317,15	6.587.096,30	76.429.926,94	18,44	11.501.390,21	16.595.911,47	60.824.225,20	18,64	27.107.091,95	
Suporte Profilático e Terapêutico	7.411.896,00	7.555.741,78	359.779,90	6.815.723,83	1,64	740.017,95	880.743,07	5.385.622,27	1,65	2.170.119,51	
Vigilância Sanitária	3.874.596,00	2.952.727,07	462.401,25	2.389.682,70	0,58	563.044,37	532.799,98	1.927.907,73	0,59	1.024.819,34	
Vigilância Epidemiológica	2.999.960,00	5.630.241,75	113.397,79	5.149.745,04	1,24	480.496,71	1.066.709,73	4.097.325,19	1,26	1.532.916,56	
Administração Geral	3.944.400,00	5.658.181,51	1.576.799,89	5.301.238,44	1,28	356.943,07	1.640.956,31	5.022.198,07	1,54	635.983,44	
TRABALHO	**3.420.900,00**	**3.154.624,94**	**321.806,10**	**2.353.838,63**	**0,57**	**800.786,31**	**495.343,10**	**2.032.418,24**	**0,62**	**1.122.206,70**	
Empregabilidade	28.100,00	43.100,00	900,00	21.074,30	0,01	22.025,70	929,00	19.779,30	0,01	23.320,70	
Fomento ao Trabalho	3.359.200,00	3.049.024,94	317.282,10	2.323.742,67	0,56	725.282,27	490.790,10	2.003.617,28	0,61	1.045.407,66	
Administração Geral	33.600,00	62.500,00	3.624,00	9.021,66	0,00	53.478,34	3.624,00	9.021,66	0,00	53.478,34	
EDUCAÇÃO	**107.869.000,00**	**107.526.624,33**	**12.553.388,54**	**84.293.274,98**	**20,34**	**23.233.349,35**	**17.593.659,92**	**65.936.772,55**	**20,21**	**41.589.851,78**	
Ensino Fundamental	42.723.713,00	42.309.610,02	4.451.055,23	34.019.576,04	8,21	8.290.033,98	7.383.069,95	26.246.726,30	8,04	16.062.883,72	
Ensino Médio	3.069.400,00	3.069.280,74	0,00	3.068.899,86	0,74	380,88	408.641,02	1.628.283,68	0,50	1.440.997,06	
Ensino Superior	152.100,00	152.100,00	0,00	147.830,40	0,04	4.269,60	29.837,60	103.074,00	0,03	49.026,00	
Educação Infantil	51.754.122,00	52.083.400,04	6.713.940,66	39.124.774,09	9,44	12.958.625,95	8.329.710,08	31.720.942,19	9,72	20.362.457,85	
Educação Especial	2.470.315,00	2.794.957,40	213.643,39	2.793.661,03	0,67	1.296,37	534.835,70	1.737.492,54	0,53	1.057.464,86	
Administração Geral	1.871.650,00	1.836.560,48	288.888,34	1.231.228,90	0,30	605.331,58	179.097,00	901.126,24	0,28	935.434,24	
Demais Subfunções	5.827.700,00	5.280.715,65	885.860,92	3.907.304,66	0,94	1.373.410,99	728.468,57	3.599.127,60	1,10	1.681.588,05	
CULTURA	**15.810.000,00**	**21.256.724,83**	**2.717.432,65**	**15.094.889,13**	**3,64**	**6.161.835,70**	**4.744.138,83**	**11.116.789,36**	**3,41**	**10.139.935,47**	
Difusão Cultural	35.200,00	29.200,00	0,00	0,00	0,00	29.200,00	0,00	0,00	0,00	29.200,00	
Administração Geral	1.235.700,00	1.207.199,09	244.716,02	903.877,23	0,22	303.321,86	244.716,02	903.877,23	0,28	303.321,86	
Demais Subfunções	14.539.100,00	20.020.325,74	2.472.716,63	14.191.011,90	3,42	5.829.313,84	4.499.422,81	10.212.912,13	3,13	9.807.413,61	
DIREITOS DA CIDADANIA	**132.000,00**	**334.850,00**	**76.380,92**	**201.437,40**	**0,05**	**133.412,60**	**70.459,48**	**195.515,96**	**0,06**	**139.334,04**	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	132.000,00	334.850,00	76.380,92	201.437,40	0,05	133.412,60	70.459,48	195.515,96	0,06	139.334,04	
URBANISMO	**46.968.074,49**	**66.352.290,60**	**5.974.923,50**	**45.546.922,28**	**10,99**	**20.805.368,32**	**8.595.207,36**	**28.782.992,24**	**8,82**	**37.569.298,36**	
Infra-Estrutura Urbana	15.702.570,00	22.397.638,15	1.356.616,91	9.654.784,45	2,33	12.742.853,70	1.376.111,62	6.044.361,16	1,85	16.353.276,99	
Serviços Urbanos	25.298.204,49	38.005.716,45	4.551.186,97	30.760.215,34	7,42	7.245.501,11	6.096.235,31	20.173.853,96	6,18	17.831.862,49	
Transportes Coletivos Urbanos	5.941.000,00	5.948.936,00	67.119,62	5.131.922,49	1,24	817.013,51	1.122.860,43	2.564.777,12	0,79	3.384.158,88	
Administração Geral	26.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
HABITAÇÃO	**12.130,00**	**432.870,00**	**74.062,27**	**301.074,73**	**0,07**	**131.795,27**	**74.062,27**	**301.074,73**	**0,09**	**131.795,27**	
Habitação Urbana	12.130,00	432.870,00	74.062,27	301.074,73	0,07	131.795,27	74.062,27	301.074,73	0,09	131.795,27	
SANEAMENTO	**26.593.946,00**	**28.605.123,92**	**1.908.553,03**	**22.910.703,31**	**5,53**	**5.694.420,61**	**4.424.959,82**	**16.558.923,65**	**5,08**	**12.046.200,27**	
Saneamento Básico Urbano	26.593.946,00	28.605.123,92	1.908.553,03	22.910.703,31	5,53	5.694.420,61	4.424.959,82	16.558.923,65	5,08	12.046.200,27	
GESTÃO AMBIENTAL	**3.847.000,00**	**4.191.389,87**	**375.541,06**	**1.708.412,70**	**0,41**	**2.482.977,17**	**372.396,47**	**1.498.375,61**	**0,46**	**2.693.014,26**	
Preservação e Conservação Ambiental	3.837.200,00	4.181.289,87	375.614,48	1.704.080,55	0,41	2.477.209,32	371.969,89	1.494.043,46	0,46	2.687.246,41	
Administração Geral	9.800,00	10.100,00	-73,42	4.332,15	0,00	5.767,85	426,58	4.332,15	0,00	5.767,85	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2025

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	**75.100,00**	**50.100,00**	**0,00**	**2.065,00**	**0,00**	**48.035,00**	**0,00**	**2.065,00**	**0,00**	**48.035,00**	
Promoção da Produção Agropecuária	75.100,00	50.100,00	0,00	2.065,00	0,00	48.035,00	0,00	2.065,00	0,00	48.035,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**881.000,00**	**1.181.526,05**	**759.676,62**	**1.100.202,62**	**0,27**	**81.323,43**	**652.134,00**	**985.666,00**	**0,30**	**195.860,05**	
Turismo	881.000,00	1.181.526,05	759.676,62	1.100.202,62	0,27	81.323,43	652.134,00	985.666,00	0,30	195.860,05	
DESPORTO E LAZER	**3.820.875,00**	**4.404.775,75**	**518.825,38**	**3.075.738,94**	**0,74**	**1.329.036,81**	**685.281,80**	**2.615.452,87**	**0,80**	**1.789.322,88**	
Desporto Comunitário	3.777.875,00	4.299.875,00	534.812,80	3.014.204,51	0,73	1.285.670,49	676.098,47	2.553.918,44	0,78	1.745.956,56	
Administração Geral	43.000,00	104.900,75	-15.987,42	61.534,43	0,01	43.366,32	9.183,33	61.534,43	0,02	43.366,32	
ENCARGOS ESPECIAIS	**30.086.900,00**	**33.638.499,90**	**4.482.835,01**	**32.818.613,63**	**7,92**	**819.886,27**	**8.840.851,16**	**29.432.687,46**	**9,02**	**4.205.812,44**	
Serviço da Dívida Interna	8.240.100,00	11.787.526,38	30.200,00	11.727.326,92	2,83	60.199,46	1.202.127,02	9.780.815,74	3,00	2.006.710,64	
Outros Encargos Especiais	21.846.800,00	21.850.973,52	4.452.635,01	21.091.286,71	5,09	759.686,81	7.638.724,14	19.651.871,72	6,02	2.199.101,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.000.000,00**	**60.515,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.515,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.515,34**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**414.000,00**	**414.000,00**	**0,00**	**265.065,63**	**0,06**	**148.934,37**	**73.700,91**	**73.700,91**	**0,02**	**340.299,09**	
TOTAL (III) = (I + II)	**480.723.000,00**	**532.740.160,93**	**55.441.050,69**	**414.479.291,33**	**100,00**	**118.260.869,60**	**89.270.180,01**	**326.260.888,80**	**100,00**	**206.479.272,13**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**414.000,00**	**414.000,00**	**0,00**	**265.065,63**	**0,06**	**148.934,37**	**73.700,91**	**73.700,91**	**0,02**	**340.299,09**	
ADMINISTRAÇÃO	**414.000,00**	**414.000,00**	**0,00**	**265.065,63**	**0,06**	**148.934,37**	**73.700,91**	**73.700,91**	**0,02**	**340.299,09**	
Administração Geral	414.000,00	414.000,00	0,00	265.065,63	0,06	148.934,37	73.700,91	73.700,91	0,02	340.299,09	

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: SETEMBRO 2024 a AGOSTO 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**35.098.336,83**	**43.515.466,01**	**39.465.598,61**	**51.270.844,81**	**47.977.021,50**	**44.028.169,49**	**52.213.321,81**	**46.792.413,06**	**42.841.798,59**	**40.353.360,55**	**47.571.867,18**	**43.178.202,56**	**534.306.401,00**	**508.800.280,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.595.536,75	9.205.715,33	7.581.310,07	7.768.224,44	6.109.821,55	6.153.029,76	19.046.232,68	11.647.982,00	8.433.149,57	8.952.086,95	9.339.180,39	8.494.538,57	110.326.808,06	106.798.200,00
IPTU	1.925.941,64	3.414.424,13	2.548.332,86	1.980.589,24	884.420,47	714.943,45	14.005.675,67	6.514.849,00	3.076.916,44	2.959.310,08	2.963.488,41	2.895.859,12	43.884.750,51	47.185.000,00
ISS	3.198.092,82	3.320.268,58	3.029.746,33	2.991.547,10	3.531.925,40	3.360.295,99	3.157.457,41	3.018.198,55	3.258.993,11	3.970.897,73	4.061.031,20	3.792.455,56	40.690.909,78	35.800.000,00
ITBI	674.900,80	464.729,59	455.715,94	235.282,22	319.584,33	752.615,08	443.002,37	619.261,99	380.399,95	388.903,27	599.836,50	504.551,16	5.838.783,20	5.502.000,00
IRRF	1.500.137,81	1.707.446,63	1.433.159,78	2.478.921,86	1.316.371,95	1.265.416,35	1.395.903,86	1.467.258,44	1.676.034,47	1.594.141,22	1.657.163,34	1.219.941,06	18.711.896,77	16.700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	296.463,68	298.846,40	114.355,16	81.884,02	57.519,40	59.758,89	44.193,37	28.414,02	40.805,60	38.834,65	57.660,94	81.731,67	1.200.467,80	1.611.200,00
Contribuições	519.384,03	495.340,41	562.528,06	1.085.068,50	574.979,11	593.199,71	673.258,34	54.004,40	1.171.646,27	595.587,81	507.187,44	574.151,47	7.406.335,55	7.300.000,00
Receita Patrimonial	760.692,94	816.655,10	719.341,09	822.953,76	861.141,52	953.718,05	1.099.118,98	1.071.801,93	1.065.309,31	977.795,04	1.689.631,59	983.855,80	11.822.015,11	6.313.740,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	732.871,86	776.049,22	653.301,39	713.860,21	845.701,98	901.004,86	890.556,39	1.029.913,32	1.040.716,90	949.925,96	1.067.938,21	927.955,88	10.529.796,18	5.447.740,00
Outras Receitas Patrimoniais	27.821,08	40.605,88	66.039,70	109.093,55	15.439,54	52.713,19	208.562,59	41.888,61	24.592,41	27.869,08	621.693,38	55.899,92	1.292.218,93	866.000,00
Receita de Serviços	2.651.036,05	2.841.095,50	2.742.297,19	3.007.988,48	2.984.762,59	2.811.221,76	2.877.178,87	3.073.028,62	3.186.525,83	3.089.680,77	3.114.848,17	2.994.097,09	35.373.760,92	39.953.000,00
Transferências Correntes	22.199.838,70	29.220.945,89	27.065.308,77	35.437.685,77	36.159.399,63	32.734.218,41	27.688.220,77	30.238.689,84	28.275.950,39	25.395.172,15	32.190.038,82	27.178.949,79	353.784.418,93	337.642.140,00
Cota-Parte do FPM	5.686.858,80	4.756.968,66	6.089.137,07	9.822.582,09	6.104.451,09	8.191.468,47	5.394.458,86	5.481.690,69	6.992.673,71	7.182.436,65	7.549.190,07	5.817.068,92	79.068.985,08	75.872.000,00
Cota-Parte do ICMS	7.463.729,44	14.736.092,50	10.475.004,15	13.035.811,97	10.155.142,91	10.834.262,12	11.069.739,40	11.922.418,13	11.036.719,86	8.365.850,51	15.147.418,89	11.176.956,64	135.419.146,52	135.750.000,00
Cota-Parte do IPVA	616.434,69	609.254,58	499.995,67	825.870,32	11.552.753,15	3.245.109,41	2.639.238,85	2.184.959,05	1.924.350,37	644.627,72	691.743,94	685.080,75	26.119.418,50	27.000.000,00
Cota-Parte do ITR	157.008,89	168.402,06	16.565,65	15.644,71	12.868,15	5.802,29	561,36	1.802,85	1.487,37	1.332,44	1.854,61	6.470,24	389.800,62	450.000,00
Transferências da LC 61/1989	79.395,19	111.102,05	79.720,26	109.474,52	64.244,45	74.590,98	86.044,34	91.654,67	72.725,43	93.623,78	86.493,87	76.407,33	1.025.476,87	830.000,00
Transferências do FUNDEB	2.176.108,82	4.011.222,23	3.057.031,78	3.760.701,37	3.932.818,07	3.373.330,88	3.219.375,26	3.422.760,34	3.153.334,58	2.382.432,79	3.725.088,80	2.921.798,34	39.136.003,26	36.500.000,00
Outras Transferências Correntes	6.020.302,87	4.827.903,81	6.847.854,19	7.867.600,79	4.337.121,81	7.009.654,26	5.278.802,70	7.133.404,11	5.094.659,07	6.724.868,26	4.988.248,64	6.495.167,57	72.625.588,08	61.240.140,00
Outras Receitas Correntes	1.371.848,36	935.713,78	794.813,43	3.148.923,86	1.286.917,10	782.781,80	829.312,17	706.906,27	709.217,22	1.343.037,83	730.980,77	2.952.609,84	15.593.062,43	10.793.200,00
DEDUÇÕES (II)	**2.555.766,93**	**4.076.363,91**	**3.432.084,50**	**4.164.333,34**	**5.577.891,86**	**4.470.246,63**	**3.838.008,52**	**3.936.505,02**	**4.005.591,30**	**3.257.574,19**	**4.067.310,97**	**3.552.396,73**	**46.934.073,90**	**46.706.000,00**
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.555.766,93	4.076.363,91	3.432.084,50	4.164.333,34	5.577.891,86	4.470.246,63	3.838.008,52	3.936.505,02	4.005.591,30	3.257.574,19	4.067.310,97	3.552.396,73	46.934.073,90	46.706.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**32.542.569,90**	**39.439.102,10**	**36.033.514,11**	**47.106.511,47**	**42.399.129,64**	**39.557.922,86**	**48.375.313,29**	**42.855.908,04**	**38.836.207,29**	**37.095.786,36**	**43.504.556,21**	**39.625.805,83**	**487.372.327,10**	**462.094.280,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	931.689,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	1.208.686,00	4.040.375,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**32.542.569,90**	**39.439.102,10**	**36.033.514,11**	**45.606.511,47**	**42.399.129,64**	**38.626.233,86**	**48.375.313,29**	**42.855.908,04**	**38.836.207,29**	**36.695.786,36**	**43.504.556,21**	**38.417.119,83**	**483.331.952,10**	**462.094.280,00**
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	288.048,00	256.984,00	288.048,00	545.032,00	300.364,09	309.672,00	309.672,00	309.672,00	309.672,00	309.672,00	309.672,00	297.528,00	3.834.036,09	3.707.912,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**32.254.521,90**	**39.182.118,10**	**35.745.466,11**	**45.061.479,47**	**42.098.765,55**	**38.316.561,86**	**48.065.641,29**	**42.546.236,04**	**38.526.535,29**	**36.386.114,36**	**43.194.884,21**	**38.119.591,83**	**479.497.916,01**	**458.386.368,00**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	**462.094.280,00**	**332.250.629,52**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**106.798.200,00**	**78.176.021,47**
IPTU	47.185.000,00	34.015.462,64
ISS	35.800.000,00	28.151.254,95
ITBI	5.502.000,00	4.008.154,65
IRRF	16.700.000,00	11.592.230,69
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	1.611.200,00	408.918,54
Contribuições	**7.300.000,00**	**4.744.014,55**
Receita Patrimonial	**6.313.740,00**	**8.702.372,22**
Aplicações Financeiras (II)	5.447.740,00	7.653.713,50
Outras Receitas Patrimoniais	866.000,00	1.048.658,72
Transferências Correntes	**290.936.140,00**	**207.155.114,58**
Cota-Parte do FPM	61.972.000,00	42.798.780,20
Cota-Parte do ICMS	108.600.000,00	71.766.806,91
Cota-Parte do IPVA	21.600.000,00	18.854.290,59
Cota-Parte do ITR	360.000,00	25.743,54
Transferências da LC 61/1989	664.000,00	516.627,86
Transferências do FUNDEB	36.500.000,00	26.130.939,06
Outras Transferências Correntes	61.240.140,00	47.061.926,42
Demais Receitas Correntes	**50.746.200,00**	**33.473.106,70**
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	1.492.031,31
Receitas Correntes Restantes	50.746.200,00	31.981.075,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**456.646.540,00**	**323.104.884,71**
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	**18.628.720,00**	**1.584.848,09**
Alienação de Bens	**0,00**	**262.755,00**
Outras Alienações de Bens	0,00	262.755,00
Transferências de Capital	**18.628.720,00**	**1.322.093,09**
Convênios	18.214.720,00	1.248.392,18
Outras Transferências de Capital	414.000,00	73.700,91
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**18.628.720,00**	**1.584.848,09**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**475.275.260,00**	**324.689.732,80**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**475.275.260,00**	**324.689.732,80**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	R. PAGAR PROC. PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	**490.785.389,80**	**397.550.456,83**	**317.540.269,61**	**303.346.423,18**	**15.527.971,71**	**10.525.182,38**	**10.518.625,11**
Pessoal e Encargos Sociais	187.236.279,02	131.372.740,79	130.952.504,26	118.734.570,86	12.335.885,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.218.426,38	8.158.326,92	7.402.646,81	7.402.646,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	295.330.684,40	258.019.389,12	179.185.118,54	177.209.205,51	3.192.086,51	10.525.182,38	10.518.625,11
Demais Despesas Correntes	295.330.684,40	258.019.389,12	179.185.118,54	177.209.205,51	3.192.086,51	10.525.182,38	10.518.625,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	**482.566.963,42**	**389.392.129,91**	**310.137.622,80**	**295.943.776,37**	**15.527.971,71**	**10.525.182,38**	**10.518.625,11**
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	**41.894.255,79**	**16.928.834,50**	**8.720.619,19**	**8.710.887,44**	**130.908,45**	**2.068.568,50**	**2.068.568,46**
Investimentos	38.894.255,79	13.928.834,50	6.733.182,71	6.723.450,96	130.908,45	2.068.568,50	2.068.568,46
Amortização da Dívida (XXVII)	3.000.000,00	3.000.000,00	1.987.436,48	1.987.436,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**38.894.255,79**	**13.928.834,50**	**6.733.182,71**	**6.723.450,96**	**130.908,45**	**2.068.568,50**	**2.068.568,46**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	60.515,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**521.521.734,55**	**403.320.964,41**	**316.870.805,51**	**302.667.227,33**	**15.658.880,16**	**12.593.750,88**	**12.587.193,57**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**521.521.734,55**	**403.320.964,41**	**316.870.805,51**	**302.667.227,33**	**15.658.880,16**	**12.593.750,88**	**12.587.193,57**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-6.223.568,26**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-6.223.568,26**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	92.909.600,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	7.653.713,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	7.402.646,81

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-5.972.501,57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2025

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	**42.416.518,78**	**40.429.082,30**
DEDUÇÕES (XL)	**93.041.279,30**	**111.673.159,44**
Disponibilidade de Caixa	92.677.488,99	101.641.205,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	111.634.148,45	104.822.503,99
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	15.740.949,31	87.786,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.215.710,15	3.093.511,93
Demais Haveres Financeiros	363.790,31	10.031.953,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	**-50.624.760,52**	**-71.244.077,14**

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**20.619.316,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.490.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o bimestre / 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-15.653.163,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**4.966.153,60**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.715.086,91**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**47.120.822,39**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	47.120.822,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**0,00**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.254,19	15.698.695,08	15.658.880,16	840,13	81.228,98	446.739,22	18.126.118,54	12.593.750,88	12.587.193,57	2.274.677,93	3.710.986,26	3.792.215,24
PODER EXECUTIVO	42.254,19	15.620.940,80	15.581.125,88	840,13	81.228,98	446.739,22	18.057.809,25	12.527.341,59	12.520.784,28	2.274.677,93	3.709.086,26	3.790.315,24
PODER LEGISLATIVO	0,00	77.754,28	77.754,28	0,00	0,00	0,00	68.309,29	66.409,29	66.409,29	0,00	1.900,00	1.900,00
Câmara Municipal	0,00	77.754,28	77.754,28	0,00	0,00	0,00	68.309,29	66.409,29	66.409,29	0,00	1.900,00	1.900,00
TOTAL (III) = (I + II)	**42.254,19**	**15.698.695,08**	**15.658.880,16**	**840,13**	**81.228,98**	**446.739,22**	**18.126.118,54**	**12.593.750,88**	**12.587.193,57**	**2.274.677,93**	**3.710.986,26**	**3.792.215,24**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

Jornal Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2025

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	105.187.000,00	77.767.102,93
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	47.185.000,00	34.015.462,64
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.502.000,00	4.008.154,65
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	35.800.000,00	28.151.254,95
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	16.700.000,00	11.592.230,69
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	239.902.000,00	166.667.774,32
2.1 - Cota-Parte FPM	75.872.000,00	52.713.438,46
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	69.500.000,00	49.573.292,23
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.372.000,00	3.140.146,23
2.2 - Cota-Parte ICMS	135.750.000,00	89.708.508,46
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	830.000,00	645.784,85
2.4 - Cota-Parte ITR	450.000,00	32.179,31
2.5 - Cota-Parte IPVA	27.000.000,00	23.567.863,24
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**345.089.000,00**	**244.434.877,25**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**46.706.000,00**	**32.705.525,22**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)	**39.566.250,00**	**28.403.193,69**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**36.776.000,00**	**26.357.421,44**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.776.000,00	26.357.421,44
6.1.1 - Principal	36.500.000,00	26.130.939,06
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	276.000,00	226.482,38
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-10.206.000,00**	**-6.574.586,16**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**26.357.421,44**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2025

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**37.326.000,00**	**26.324.693,85**	**26.324.693,85**	**23.222.584,74**	**0,00**
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	37.326.000,00	26.324.693,85	26.324.693,85	23.222.584,74	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	21.785.000,00	15.253.242,25	15.253.242,25	13.546.405,37	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	15.541.000,00	11.071.451,60	11.071.451,60	9.676.179,37	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	26.324.693,85	26.324.693,85	23.222.584,74	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.324.693,85	26.324.693,85	23.222.584,74	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	26.324.693,85	26.324.693,85	23.222.584,74	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.450.195,01	26.324.693,85	26.324.693,85	99,87
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.635.742,14	32.727,59	32.727,59	0,00	0,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.872.578,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.872.578,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2025

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**50.226.046,00**	**40.064.414,37**	**27.978.250,99**	**27.059.960,36**	**12.086.163,38**
20.1 - Educação Infantil	29.385.437,91	23.012.572,90	15.616.619,87	14.963.317,76	7.395.953,03
20.2 - Ensino Fundamental	17.226.090,21	13.542.738,00	10.203.601,25	9.938.612,73	3.339.136,75
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	2.794.957,40	2.793.661,03	1.737.492,54	1.737.492,54	1.056.168,49
20.5 - Administração Geral	819.560,48	715.442,44	420.537,33	420.537,33	294.905,11
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**87.357.950,25**	**66.201.007,47**	**54.176.427,68**	**50.156.027,94**	**12.024.579,79**
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	54.163.041,06	41.206.659,93	32.692.536,50	30.332.397,51	8.514.123,43
21.1.1 - Creche	24.107.939,54	19.048.740,07	14.823.157,49	13.727.387,40	4.225.582,58
21.1.2 - Pré-escola	30.055.101,52	22.157.919,86	17.869.379,01	16.605.010,11	4.288.540,85
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	33.194.909,19	24.994.347,54	21.483.891,18	19.823.630,43	3.510.456,36

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	27.978.250,99
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	32.705.525,22
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	400,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**60.683.376,21**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	61.108.719,312	60.683.376,21	24,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**5.738.466,10**	**70.713,42**	**5.725.380,37**	**400,00**	**12.685,73**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.017.892,59	70.713,42	3.004.806,86	400,00	12.685,73
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.720.573,51	0,00	2.720.573,51	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**15.408.000,00**	**9.599.490,69**
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.758.000,00	2.913.638,91
31.1.1 - Salário-Educação	2.560.000,00	1.950.386,91
31.1.2 - PDDE	0,00	207,75
31.1.3 - PNAE	1.020.700,00	855.514,88
31.1.4 - PNATE	176.800,00	102.788,13
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	500,00	4.741,24
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	11.650.000,00	6.685.851,78
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a AGOSTO 2025

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**19.936.578,33**	**17.871.705,98**	**11.603.775,93**	**11.458.536,82**	**6.267.930,05**
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	874.962,13	826.498,16	821.028,29	821.028,29	5.469,87
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.542.519,81	9.405.386,44	4.971.673,45	4.971.673,45	4.433.712,99
32.3 - ENSINO MÉDIO	3.069.280,74	3.068.899,86	1.628.283,68	1.628.283,68	1.440.616,18
32.4 - ENSINO SUPERIOR	152.100,00	147.830,40	103.074,00	103.074,00	44.756,40
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	6.297.715,65	4.423.091,12	4.079.716,51	3.934.477,40	343.374,61

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**107.526.524,33**	**84.293.274,98**	**65.936.772,55**	**61.771.133,70**	**18.356.502,43**
33.1 - Despesas Correntes	106.067.012,15	82.934.652,80	64.667.259,37	60.501.620,52	18.267.393,43
33.1.1 - Pessoal Ativo	53.245.211,00	34.214.293,40	34.214.293,40	30.190.661,62	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	7.940.399,03	7.933.066,50	5.143.407,07	5.143.407,07	2.789.659,43
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	44.881.402,12	40.787.292,90	25.309.558,90	25.167.551,83	15.477.734,00
33.2 - Despesas de Capital	1.459.512,18	1.358.622,18	1.269.513,18	1.269.513,18	89.109,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.459.512,18	1.358.622,18	1.269.513,18	1.269.513,18	89.109,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	2.720.573,51	316.285,49
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	26.357.421,44	1.950.386,91
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	25.943.158,25	2.261.963,74
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.134.836,70	4.708,66
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.134.836,70	4.708,66

Nota Explicativa:

1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 - Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Carlos Alberto Martins
Prefeito Municipal

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 71 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação de acordo com a Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021, e decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023 .

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO, Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMPARO - SAAE**, usando de suas atribuições legais e: considerando a vigência da Lei de nº 14.133/21) de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal de nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para atuarem como **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** os seguintes servidores:

I - CELSO TADEU BRUSCHINI (matricula 0084)

II - FELIPE DE LIMA BATISTA (matricula 1182)

III - RENATA DE MORAES (matricula 1251)

IV- TAUAN TEDESCHI BUZO (matricula 1073) e

V - VALDENIR DE SOUZA BABLER (matricula 1074)

VI – LEILA APARECIDA NASCIMENTO MARCHIORI (matricula 1341)

§ 1º Cabe ao Diretor(a) de Administração ou ao Gerente de Suprimentos, a distribuição dos processos de licitação aos agentes designados no caput, por meio de indicação formal nos autos.

§ 2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado(a) como Pregoeiro(a).

§ 3º Em licitação nas demais modalidade estabelecidas, o (a) agente de contratação será designado (a) como Presidente da Comissão de Contratação

Art. 2º A Equipe de Apoio ou os membros da Comissão de Contratação será constituída por, no mínimo, por dois servidores lotados do Departamento de Suprimentos.

§ 1º Cabe ao (a) Diretor (a) de Administração ou ao (a) Gerente de Suprimentos a designação da Equipe de Apoio ou aos membros da Comissão de Contratação, por meio de indicação formal nos autos.

§ 2º A (s) autoridade (s) indicadas no § 1º do artigo anterior, convocará, quando necessário, servidores que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Portaria nº 30, de 24 de março de 2025.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
Superintendente do SAAE

RICARDO ALBERTO TUROLLA
Chefe de Gabinete

Publicado na imprensa oficial do Município e afixado em local de costume

.....

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025. CONTRATO: Nº 19/2025. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo – SAAE Amparo Contratada: J Brasil Sistemas Ltda OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uma solução de sistemas integrados de gestão pública em nuvem, em regime de software como serviço (saas), pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o licenciamento de uso, implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme detalhado no termo de referência, conforme termos integrais do processo em epigrafe. EXTRATO DA ATA DE HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA: Como sendo a síntese do necessário informa-se que aos 25 dias do mês de setembro de 2025, às 14:00h, nas dependências do SAAE Amparo, realizou-se a apresentação para homologação técnica do sistema de gestão "Sonner", contratado por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025 e Contrato nº 19/2025. Fica registrado que os resultados obtidos, por meio de testes sintéticos e resumidos (funções básicas) foram considerados a este tempo e ocasião, como satisfatórios. Durante a sessão, foram sanadas duvidas de pequeno porte, bem como discutidas questões de ordem operacional dos módulos dos sistemas pelos membros presentes neste ato. Tais tratativas, não comprometem a presente homologação técnica, ficando demais demandas a serem tratadas conforme as cláusulas contratuais de suporte e manutenção. Sendo assim a equipe presente deliberou pela homologação técnica do Sistema de Gestão Sonner, declarando-o apto para o uso em ambiente de produção. O integral teor da referida ata de homologação encontra-se disponível para consulta “in loco” neste órgão, bem como no sitio eletrônico do SAAE AMPARO. Amparo, 25 de setembro de 2025. Publique-se.

MARCIO RUSSO
Analista de Sistemas da Informação

ALEXANDRO NATALI
Diretor de Finanças

.....

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025. **CONTRATO:** Nº 19/2025. Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo – SAAE Amparo Contratada: J Brasil Sistemas Ltda **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de uma solução de sistemas integrados de gestão pública em nuvem, em regime de software como serviço (saas), pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o licenciamento de uso, implantação, migração de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico, conforme detalhado no termo de referência, conforme termos integrais do processo em epigrafe. **EXTRATO ORDEM DE SERVIÇO:** Como sendo a síntese do necessário, Fica AUTORIZADO o início da execução do contrato pela empresa J BRASIL SISTEMAS LTDA, tendo em vista a satisfatória homologação técnica do Sistema de Gestão Pública em Nuvem (plataforma Sonner). DOS PRAZOS: A empresa contratada deverá observar os seguintes prazos para a execução dos serviços: Prazo para implantação e migração de dados: até 30/09/2025. Prazo para entrada em operação plena dos módulos essenciais: Em 01/10/2025. Prazo final para entrega de funcionalidades pendentes: até 31/12/2025. Publique-se.

Amparo, 25 de setembro de 2025
MARCIO RUSSO
Analista de Sistemas da informação

.....